



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2016

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2016

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO** e a empresa **PEGASUS ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **14.797.430/0001-90**, aqui representada por seu **ADMINISTRADOR**, Sr. **EVERTON LUIZ BUSS**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 015/2016, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a **eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Centro Administrativo, Secretarias, Fundo de Saúde, Fundação de Esportes, Polícia Civil, Militar e Corpo de Bombeiros, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto 7.892/13 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações; artigo 48, I da Lei 123/06 e alterações posteriores; Lei Complementar 147/2014 e artigo 6º do Decreto Municipal nº 193/2012 de 09 de novembro de 2012 e as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação  | Marca         | Preço Unit. | Preço Total |
|------|------------|-------|--|---------------|-------------|-------------|
| 2    | 100,00     | CX    | ALFINETE NIQUELADO Nº 29 COM 50 UNIDADES   | BACCHI        | 3,70        | 370,00      |
| 5    | 350,00     | UNID  | APONTADOR DE LAPIS SEM DEPÓSITO  | JOCAR         | 0,18        | 63,00       |
| 23   | 100,00     | CX    | CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, 0,7MM, CAIXA COM 50 UNIDADES (TIPO PADRÃO COMPACTOR 07 OU DE MELHOR QUALIDADE). CORES AZUL, PRETA E VERMELHA | BIC           | 29,60       | 2.960,00    |
| 24   | 150,00     | UNID  | CANETA MARCADOR CD Nº 2.0  | JOCAR         | 1,68        | 252,00      |
| 25   | 140,00     | JG    | CANETINHA - CORES DIVERSAS - JOGO C/ 12 UNIDADES (TIPO PADRÃO ACRILEX OU MELHOR QUALIDADE).  | ACRILEX       | 6,20        | 868,00      |
| 35   | 1.000,00   | UNID  | COLA GLITTER - TB DE 35 GR (TIPO PADRÃO ACRILEX OU DE MELHOR QUALIDADE). CORES DIVERSAS.   | ACRILEX       | 2,20        | 2.200,00    |
| 36   | 200,00     | UNID  | COLA PARA EVA E ISOPOR 35GR (TIPO PADRÃO ACRILEX OU MELHOR QUALIDADE)  | ACRILEX       | 1,10        | 220,00      |
| 41   | 4.000,00   | UNID  | E.V.A. (EMBORRACHADO) CORES DIVERSAS TAMANHO 40cmX60cm   | MILLY         | 0,88        | 3.520,00    |
| 63   | 100,00     | UNID  | FITA DE CETIM (MIMOSA) 7MM X 100MTS 100% POLIÉSTER   | MERITÁ        | 12,50       | 1.250,00    |
| 64   | 150,00     | UNID  | FITA DE CÉTIM (MIMOSA) VÁRIAS CORES ROLO TAM: COMP 10M, LARG 7MM, 100% POLIÉSTER   | MERITÁ        | 1,60        | 240,00      |
| 72   | 100,00     | UNID  | GRAMPEADOR PARA 40 FOLHAS (RECOMENDAMOS CIS C-20, HELIOS CARBEX OU DE QUALIDADE SUPERIOR)  | HELIOS CARBEX | 31,00       | 3.100,00    |
| 73   | 50,00      | CX    | GRAMPO DE PAPEL (PRENDEDOR/GRAMPOMOL) 32MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES   | JOCAR         | 4,90        | 245,00      |
| 74   | 50,00      | CX    | GRAMPO DE PAPEL (PRENDEDOR/GRAMPOMOL) 41MM PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES   | JOCAR         | 7,40        | 370,00      |
| 75   | 25,00      | CX    | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/ 1000 UN. (TIPO PADRÃO FRAMA, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE).  | BRW           | 2,90        | 72,50       |
| 76   | 100,00     | CX    | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 AÇO COBREADO CX C/5000 UN.(TIPO PADRÃO FRAMA, ACC OU DE MELHOR QUALIDADE)  | BRW           | 2,90        | 290,00      |
| 79   | 50,00      | PCT   | Grampo trilho de plástico branco 80mm para 200 folhas pcte 50 unidades   | PRESS         | 7,30        | 365,00      |
| 82   | 100,00     | KG    | LANTEJOLA CORES DIVERSAS Nº10 PCT DE 1KG   | LANTECOR      | 52,00       | 5.200,00    |
| 87   | 200,00     | re    | LASTEX COM 10 METROS   | SÃO JOSÉ      | 0,60        | 120,00      |
| 88   | 50,00      | un    | LIVRO DE ATAS C/50 FOLHAS  | SD            | 4,90        | 245,00      |
| 91   | 1.000,00   | PCT   | MISSANGAS CORES DIVERSAS, EMBALAGEM C/ 15G   | TRADER        | 1,50        | 1.500,00    |
| 92   | 100,00     | UNID  | PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA EMBALAGEM C/ 100 REDONDO OU QUADRADO   | THEOTO        | 1,90        | 190,00      |
| 95   | 400,00     | UNID  | PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS MEDIDAS 40cmX60cm   | ART FLOC      | 0,53        | 212,00      |



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC  
Fone: (0\*\*49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

|                    |          |      |   |               |       |                  |
|--------------------|----------|------|---|---------------|-------|------------------|
| 98                 | 35,00    | ROLO | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE C/25 METROS  | INFORS        | 33,40 | 1.169,00         |
| 100                | 200,00   | KG   | PAPEL DE EMBRULHO LISO 60CM CORES DIVERSAS  | SJ            | 7,80  | 1.560,00         |
| 110                | 150,00   | un   | PASTA CATÁLOGO PRETA C/ 10 SACOS PLÁSTICO   | ACP           | 2,85  | 427,50           |
| 117                | 700,00   | CX   | PERCEVEJO LANTONADO CAIXA C/ 100 UNIDADES   | BRW           | 1,25  | 875,00           |
| 120                | 400,00   | CRT  | PILHA ALCALINA "AA" CARTELA COM 2 UNIDADES  | ELGIN         | 2,75  | 1.100,00         |
| 121                | 300,00   | CRT  | PILHA ALCALINA "AAA" CARTELA COM 2 UNIDADES   | ELGIN         | 2,80  | 840,00           |
| 126                | 30,00    | UNID | PINCEL PARA PINTURA Nº 08 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE). | CONDOR        | 4,90  | 147,00           |
| 128                | 80,00    | UN   | PINCEL PARA PINTURA Nº 12 - CABO AMARELO  | LEONORA       | 1,35  | 108,00           |
| 130                | 50,00    | UNID | PINCEL PARA PINTURA Nº 16 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)  | CONDOR        | 11,00 | 550,00           |
| 131                | 50,00    | UNID | PINCEL PARA PINTURA Nº 18 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)  | CONDOR        | 14,00 | 700,00           |
| 132                | 50,00    | UNID | PINCEL PARA PINTURA Nº 24 CABO VERMELHO (TIPO PADRÃO TIGRE, CONDOR OU DE MELHOR QUALIDADE)  | CONDOR        | 26,00 | 1.300,00         |
| 134                | 10,00    | UNID | PISTOLA COLA QUENTE - PROFISSIONAL  | RAMOS E BRITO | 80,00 | 800,00           |
| 135                | 150,00   | un   | PISTOLA COLA QUENTE - TAM. GDE.   | KAZ           | 12,20 | 1.830,00         |
| 136                | 3.000,00 | UN   | PLASTICO C/4 FUROS PARA PASTA - TEXTURA MÉDIA   | ACP           | 0,12  | 360,00           |
| 137                | 20,00    | UNID | PRANCHETA DE DURATEX TAM. OFICIO C/ PEGADOR DE METAL  | BACCHI        | 2,35  | 47,00            |
| 141                | 2.000,00 | UNID | REFIL COLA QUENTE CRISTALIZADO TAM. GROSSO  | RENDICOLA     | 0,55  | 1.100,00         |
| 144                | 100,00   | UNI  | TESOURA COM PONTA ARREDONDADA - TAM. 5"   | JOCAR         | 1,60  | 160,00           |
| <b>Valor Total</b> |          |      |   |               |       | <b>36.926,00</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata



de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA**

4.1 – O fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, deverão ser **entregues em até 05 (cinco) dias úteis** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

4.1.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.2 - Imediatamente após a entrega do produto, objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

## 5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega/execução dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para o fornecimento dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega;

5.2.7 - Providenciar a imediata substituição dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1 - A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, no prazo de 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota(s) fiscal (is).

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.



### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **015/2016** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC 25 de Maio de 2016.

---

**EVERTON LUIZ BUSS**  
**PEGASUS ATACADISTA LTDA**  
**DETENTORA DA ATA**